

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

39/2026

CONTRATANTE (UASG)

389277

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente na disponibilização de solução de e-mail marketing, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao envio de campanhas institucionais, boletins informativos, notícias e orientações técnicas do CRESS-RJ, com franquia de até 100.000 (cem mil) disparos mensais, contemplando a geração e disponibilização de cópia de segurança (backup) automatizada a cada disparo, bem como a entrega de backup completo ao término da contratação. Não haverá cobrança adicional pelos disparos compreendidos na franquia contratada, sendo eventual volume excedente condicionado à prévia e expressa autorização da Contratante. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, será realizada por Lote Único, e o fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.256,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/RJ – 7ª REGIÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº39/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) especializada na prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva, de e-mail marketing na modalidade Software como Serviço (SaaS), com capacidade e franquia mensal estimada de até 100.000 (cem mil) disparos destinados ao envio de campanhas institucionais, boletins informativos, notícias e orientações técnicas do CRESS-RJ, sem cobrança adicional para disparos sem autorização da Contratada, sendo que eventuais volumes excedentes somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, devendo a solução contemplar nativamente a geração e envio de cópia de segurança (backup) automatizada a cada disparo realizado, além da consolidação e entrega de um backup completo ao término da contratação.
- 1.2. A presente contratação será realizada mediante adjudicação por Lote Único.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo divergência entre o código CATSER, que corresponde à descrição do produto e do serviço no sistema, e o informado neste Aviso de Dispensa, prevalecerá este último.
- 1.5. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais (Anexo I) e a Declaração de Conformidade Técnica (Anexo II), devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal. A exigência, fundamentada na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas especificações técnicas do objeto, constitui requisito obrigatório para formalizar os compromissos da futura contratada. Sua ausência ou incorreção poderá impedir a contratação e resultar na convocação da licitante subsequente, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.6. É vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela Contratada, em razão da natureza da solução de Tecnologia da Informação contratada, da necessidade de observância dos requisitos de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados pessoais, controle operacional da plataforma e responsabilidade integral da prestadora perante a Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unidade	Custo Unitário Estimado (Mês)	Custo Total Estimado (Ano)
01	Contratação de plataforma de <i>mailing</i> e e-mail marketing, com capacidade mínima de 100.000 disparos mensais, relatórios analíticos e suporte técnico.	12	Mês	R\$ 271,33	R\$ 3.256,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrevendo item a item, conforme tabela constante no Termo de Referência, valor total conforme proposta e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. O prestador de serviço NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



3.10.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.10.6.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor monetário para cada item que compõem o grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido para a contratação;

5.10.4. deixar de comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração, após a realização de diligência;

5.10.5. não atender aos critérios de aceitabilidade de preços definidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que se trate de vício insanável.

5.11. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo preço não se mostre suficiente para a cobertura dos custos necessários à execução do objeto, bem como aquela que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada a hipótese de materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais renuncie parcial ou totalmente à respectiva remuneração.

5.11.1. Para bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Verificado o indício de inexequibilidade da proposta, ou sempre que houver necessidade de esclarecimentos complementares acerca de sua composição, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à verificação da viabilidade da oferta, assegurando ao licitante a oportunidade de comprovar sua exequibilidade.

5.12.1. Para comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica da execução do objeto, podendo ser exigidos, entre outros elementos:



5.12.1.1. composição detalhada dos custos envolvidos na execução do objeto;

5.12.1.2. contratos, notas fiscais, atestados ou outros documentos relativos à execução de objeto semelhante, que evidenciem a compatibilidade dos preços praticados;

5.12.1.3. demonstração dos custos de oportunidade, da metodologia adotada ou de outros elementos técnicos e econômicos aptos a justificar os valores ofertados.

5.12.2. A mera declaração de exequibilidade da proposta não será considerada suficiente para afastar o indício de inexequibilidade, devendo a sua viabilidade ser demonstrada por documentação idônea e elementos objetivos.

5.12.3. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta após a realização da diligência, a proposta será desclassificada, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e do ANEXO III – Documentos de habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será



feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida



as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

9.3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais (Anexo I do Termo de Referência) e a Declaração de Conformidade Técnica (Anexo II do Termo de Referência), devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal. A exigência, fundamentada na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas especificações técnicas do objeto, constitui requisito obrigatório para formalizar os compromissos da futura contratada. Sua ausência ou incorreção poderá impedir a contratação e resultar na convocação da licitante subsequente, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.14. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.15. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.
- 10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA HELENA MIRANDA BERNARDINO DA SI
Data: 07/08/2026 20:19:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo: 028/2026

PROCESSO Nº:	028/2026
MODALIDADE:	Dispensa Eletrônica de licitação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022; Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022 (Contratações de TIC); Portaria MCOM nº 5.218/2022; e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente na disponibilização de solução de e-mail marketing, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com capacidade para o envio de até 100.000 (cem mil) e-mails mensais. A solução deverá contemplar a geração e disponibilização de cópia de segurança (backup) automatizada a cada disparo realizado, bem como a entrega de backup completo ao término da contratação.
- 1.2. O valor contratado contempla a franquia de até 100.000 (cem mil) disparos mensais, sem qualquer cobrança adicional para disparos sem autorização da Contratada. Eventuais volumes excedentes somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante.
- 1.3. O serviço destina-se ao envio de campanhas institucionais, boletins informativos, notícias e orientações técnicas do CRESS-RJ.
- 1.4. Classificação e Enquadramento do Objeto:
- Natureza do Objeto: Serviço comum de TIC (conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21).
 - Enquadramento: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 - Código CATSER (TIC/Mailing): 24988 (Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social)
 - Gestão de Conteúdo e Disseminação de Informação na Internet / Disparo de Mensagens Eletrônicas Automáticas. Solução tecnológica em conformidade com a IN SGD/MGI nº 94/2022).

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Necessidade administrativa e interesse público: A contratação atende diretamente à necessidade da Assessoria de Comunicação do CRESS-RJ em manter um canal direto, ágil e eficiente com as/os assistentes sociais do Estado do Rio de Janeiro e estudantes da área.

2.3. Escalabilidade e Economicidade: A autarquia não dispõe de infraestrutura própria de servidores



dedicados capazes de realizar o disparo em massa de 100.000 e-mails/mês sem incorrer no bloqueio dos domínios institucionais por práticas interpretadas como spam. O uso de plataforma SaaS terceirizada mitiga custos de infraestrutura local física.

2.4. Conformidade com a IN SGD/MGI nº 94/2022 e Portaria MCOM nº 5.218/2022: Por se tratar de solução de TIC que envolve canais de comunicação em massa e tratamento de listas de e-mails institucionais, os requisitos técnicos alinham-se às diretrizes federais de governança digital, segurança cibernética e otimização de redes de telecomunicação da Administração Pública Federal.

2.5. A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação da solução de e-mail marketing em ambiente SaaS, por representar a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais do CRESS-RJ, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço e da segurança da informação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Requisitos de Arquitetura e Modelo de Prestação do Serviço

Modelo de Entrega: A solução de e-mail marketing deverá ser obrigatoriamente prestada sob a modalidade de *SaaS (Software as a Service)* ou *ASP (Application Service Provider)*, com acesso web seguro exclusivamente via protocolo HTTPS (criptografia em trânsito).

Formato de Mensagens: O sistema deve suportar nativamente a criação, edição e disparo de mensagens em padrão HTML.

As imagens e arquivos de mídia associados às campanhas devem ser referenciados por meio de hiperlinks (armazenamento externo ou na biblioteca de mídia da própria ferramenta) para otimizar a velocidade de envio e garantir a compatibilidade com múltiplos leitores de e-mail e webmails.

Domínio de Envio: O CRESS-RJ utilizará domínio institucional próprio nas configurações de remetente dos disparos, cabendo à Contratada fornecer as instruções para a devida parametrização técnica das chaves de autenticação de segurança (como SPF, DKIM e DMARC).

3.3. Requisitos de Segurança da Informação, LGPD e Privacidade

Confidencialidade de Dados: Todas as informações cadastradas, importadas ou coletadas no sistema (listas de contatos, nomes, e-mails corporativos, relatórios de engajamento) são de propriedade exclusiva do CRESS-RJ e classificadas como estritamente confidenciais, sendo vedado à Contratada seu compartilhamento, cessão ou comercialização a terceiros sob qualquer pretexto.

Conformidade com a LGPD: A Contratada atuará na condição de Operadora de Dados Pessoais, realizando o tratamento exclusivamente para execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação



ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Segurança de Acesso: O acesso à plataforma de gerenciamento deverá ser protegido por credenciais individuais exclusivas de "Login" e "Senha", cujo sigilo e controle de permissões internas ficarão sob a responsabilidade dos usuários autorizados da autarquia.

3.4. Requisitos de Desempenho, Suporte, Retenção e Resiliência de Dados

- 3.4.1. **Disponibilidade (SLA):** A plataforma deve operar de forma contínua, visando a garantia de estabilidade técnica compatível com as necessidades institucionais de comunicação do conselho.
- 3.4.2. **Entregabilidade:** A solução deverá assegurar elevada reputação de envio, suportando a utilização dos mecanismos de autenticação de domínio SPF, DKIM e DMARC, de forma a favorecer a entregabilidade das mensagens eletrônicas. A utilização de IP dedicado não será obrigatória, desde que a solução ofertada demonstre capacidade de manter padrões adequados de entregabilidade e reputação para o envio das comunicações institucionais.
- 3.4.3. **Suporte Técnico:** A prestação do suporte técnico corporativo deverá ocorrer de forma não presencial, compreendendo canais via e-mail, abertura de chamados/tickets integrados diretamente ao painel administrativo e atendimento telefônico, a ser realizado durante o horário comercial em dias úteis.
- 3.4.4. **Retenção e Histórico de Dados:** O sistema deve garantir a manutenção, armazenamento seguro e a possibilidade de consulta de todo o histórico de envios (taxas de abertura, erros de entrega, descadastros de contatos) por um período mínimo de 2 (dois) anos (730 dias) a contar da data de cada envio.
 - 3.4.4.1. A retenção do histórico de dados por 2 (dois) anos visa assegurar a disponibilidade das informações necessárias à fiscalização contratual, à rastreabilidade das campanhas institucionais, ao atendimento de demandas administrativas e à recuperação de registros em caso de incidentes ou auditorias, observados os princípios e as finalidades previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.4.5. **Rotina de Cópia de Segurança (Backup) por Disparo:** A Contratada deverá disponibilizar e executar obrigatoriamente uma rotina automatizada que realize e envie um backup a cada disparo efetuado pela plataforma. A parametrização operacional desta logística (definição de fluxo de envio e destinatários institucionais das cópias) será alinhada e ajustada junto à equipe técnica no momento da contratação.
 - 3.4.5.1. A exigência de backup automatizado a cada disparo visa assegurar a preservação do conteúdo das campanhas, das listas de destinatários e dos respectivos registros de envio, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a recuperação das informações em caso de falhas, indisponibilidade da plataforma ou encerramento da contratação, em apoio à fiscalização contratual e à continuidade das comunicações institucionais.

3.5. Requisitos de Propriedade Intelectual e Uso da Ferramenta

- 3.5.1. **Licenciamento de Uso:** A contratação se limita à outorga de autorização de uso (licença temporal) da solução tecnológica de e-mail marketing hospedada nos servidores da Contratada durante o período de vigência contratual.
- 3.5.2. Esta contratação não confere ao CRESS-RJ quaisquer direitos de propriedade industrial, intelectual



ou posse física sobre os códigos-fonte dos sistemas e programas da Contratada.

3.6. Política Antispam e Tratamento de Dados Pessoais

3.6.1. A solução contratada deverá ser utilizada exclusivamente para o envio de comunicações institucionais autorizadas pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), da legislação aplicável e das boas práticas de envio de mensagens eletrônicas.

3.6.2. A definição da base legal que autoriza o tratamento dos dados pessoais utilizados nas campanhas de e-mail marketing é de competência exclusiva da Contratante, na qualidade de Controladora dos dados pessoais, cabendo à Contratada atuar unicamente como Operadora, realizando o tratamento dos dados estritamente de acordo com as instruções documentadas da Contratante, nos termos dos arts. 5º, incisos VI e VII, e 39 da Lei nº 13.709/2018.

3.6.3. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, comercializar, reproduzir ou tratar os dados pessoais disponibilizados pela Contratante para finalidade diversa da execução contratual, respondendo pelos danos decorrentes de eventual utilização indevida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.7. Requisito de qualificação técnica

3.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido em nome da empresa interessada, comprovando o fornecimento do objeto, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7.2. Os atestados devem conter as seguintes informações:

- 3.7.2.1. Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emitente, a qual foi prestado o serviço;
- 3.7.2.2. Nome, cargo e telefone do signatário;
- 3.7.2.3. Descrição dos serviços prestados;
- 3.7.2.4. Prazo de vigência.

3.8. Requisitos de Contratação

3.8.1. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, o ANEXO I - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o ANEXO II - Declaração de Conformidade Técnica, ambos integrantes deste Termo de Referência, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

3.8.2. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior constitui requisito para a contratação, destinando-se a formalizar o compromisso da futura contratada com a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e com o atendimento às especificações técnicas exigidas para a execução do objeto.

3.8.3. A não apresentação dos documentos referidos no subitem 3.6.1, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo



da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3.8.4. A apresentação do ANEXO I - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o ANEXO II - Declaração de Conformidade Técnica representam compromissos que a futura contratada deverá assumir para a execução contratual, especialmente quanto à observância da LGPD e à conformidade técnica da solução ofertada. Assim, é mais adequado tratá-las como requisitos de contratação, exigíveis apenas da licitante vencedora, como condição para a celebração do contrato.

3.8. Requisitos de Manutenção

3.8.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

3.9. Da Subcontratação

3.9.1. Fica vedada a subcontratação da execução do objeto principal da contratação, de modo que a prestação dos serviços de disponibilização, gerenciamento, suporte e operação da plataforma de e-mail marketing deverá ser realizada pela própria Contratada.

3.9.2. Não se caracteriza como subcontratação a utilização, pela Contratada, de infraestrutura tecnológica de terceiros necessária ao funcionamento da solução, tais como serviços de computação em nuvem, hospedagem, armazenamento de dados, redes de distribuição de conteúdo (CDN) ou serviços correlatos, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o CRESS-RJ pela execução contratual, pela segurança da informação, pela proteção dos dados pessoais e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Contratante.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar integralmente a plataforma em condições de uso, incluindo o fornecimento dos acessos administrativos, orientações para configuração do domínio institucional e demais recursos contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.4. Após a disponibilização da plataforma, a Contratante realizará os procedimentos de configuração, testes operacionais e validação das funcionalidades contratadas, podendo solicitar os ajustes necessários para o pleno atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

4.5. Concluída a etapa de testes e verificado o atendimento integral das especificações técnicas e funcionais, será emitido o Termo de Aceite Inicial, autorizando o início da execução regular dos serviços. O aceite será emitido pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.



4.6. Caso sejam identificadas inconformidades durante a etapa de homologação, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, reiniciando-se a contagem do prazo de homologação após a disponibilização da versão corrigida.

4.7. Durante toda a vigência contratual, a plataforma deverá permanecer disponível e operacional, observados os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e suporte estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Ao término da vigência contratual, ou na hipótese de rescisão, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem custos adicionais, todos os dados, listas de contatos, relatórios, históricos de campanhas e demais informações armazenadas na plataforma, em formato eletrônico interoperável e de uso corrente, preservando a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações.

5. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PCA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.2. A contratação encontra-se formalmente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA) do CRESS-RJ.

5.3. Adequação Orçamentária e Fonte de Recursos: Os recursos correm por conta do orçamento vigente da autarquia:

Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática. Centro
de Custos: 01.03.04.001 - Comissão de Comunicação.

5.4. Valor Estimado da Contratação: Conforme os parâmetros do Art. 23, III da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de mercado obteve a média aritmética a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unidade	Custo Unitário Estimado (Mês)	Custo Total Estimado (Ano)
01	Contratação de plataforma de <i>mailing</i> e e-mail marketing, com capacidade mínima de 100.000 disparos mensais, relatórios analíticos e suporte técnico.	12	Mês	R\$ 271,33	R\$ 3.256,00

5.5. A pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos privados e de contratações públicas similares (CRESS-RJ e CORE-MT) e capturou com precisão as oscilações de mercado.



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO (TIC)

6.1. A plataforma em nuvem disponibilizada deve preencher integralmente os seguintes critérios:

- 6.1.1. Acesso e Painel: 100% web via protocolo seguro HTTPS, sem necessidade de instalação local de softwares.
- 6.1.2. Gestão de Contatos: Capacidade de segmentação de listas, importação em massa (formatos .csv e .xlsx) e higienização automática de bases (remoção automática de *hard bounces* e *soft bounces*).
- 6.1.3. Editor de Campanhas: Construtor visual do tipo "arrasta e solta" para e-mails responsivos (adaptáveis a dispositivos móveis) e suporte a código HTML customizado.
- 6.1.4. Segurança de Entregabilidade: Suporte obrigatório a autenticações de segurança de domínio SPF, DKIM e DMARC vinculados ao domínio do CRESS-RJ, com o escopo de evitar falsificações (*phishing*) e garantir a reputação de entrega.
- 6.1.5. Privacidade: Opção nativa, clara e automatizada de descadastramento (*Opt-out*) em todas as mensagens enviadas, em total respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.1.6. Relatórios em tempo real: Monitoramento de taxa de entrega, taxa de abertura, cliques em links, rejeições e relatórios de descadastramento.
- 6.1.7. Exportação de Dados: A solução deverá permitir a exportação das listas de contatos, relatórios e histórico de campanhas em formato eletrônico de uso corrente, sem custos adicionais.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Exclusividade para ME/EPP: Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que a natureza do objeto permite a participação competitiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a participação neste certame será exclusiva para ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MGR)

8.2. Em estrita observância ao instrumento de padronização da AGU e à IN SGD/MGI nº 94/2022, estabelece-se a matriz de riscos para a execução contratual:



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto no CRESS-RJ	Grau do Risco	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
Vazamento de dados (Exposição da lista de e-mails dos inscritos)	Falhas de segurança nos servidores da Contratada ou falta de criptografia.	Violação da LGPD, sanções da ANPD e danos reputacionais severos à autarquia.	ALTO	Exigência contratual de armazenamento em servidores; criptografia em repouso e em trânsito; proibição de cessão da base a terceiros.	Contratada/ Fiscal Técnico
Descumprimento Contratual (Queda ou indisponibilidade do sistema)	Instabilidade técnica crônica na plataforma SaaS fornecida.	Paralisação das comunicações urgentes do Conselho com a categoria.	ALTO	Disponibilidade (SLA): A plataforma deve operar de forma contínua, visando a garantia de estabilidade técnica compatível com as necessidades institucionais de comunicação do conselho.	Fiscal do Contrato
Baixa Entregabilidade (E-mails caindo na caixa de Spam)	Falha na configuração dos protocolos de DNS (SPF/DKIM) ou IPs da contratada em listas sujas.	Desperdício de recursos públicos e ineficácia na publicidade das ações institucionais.	MÉDIO	Realização de testes de validação técnica na fase de recebimento provisório e suporte técnico corretivo célere em até 24 horas.	Contratada / Equipe de TIC



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

Perda, extravio ou indisponibilidade de histórico de envios, relatórios de métricas ou base de contatos de e-mail marketing.	Falhas técnicas nos servidores da contratada, ausência de rotinas automatizadas de salvaguarda, ou encerramento do contrato sem a devida transição de dados.	Interrupção da comunicação institucional com os inscritos, perda de dados históricos essenciais para prestação de contas da autarquia e necessidade de retrabalho para reconstrução de cadastros.	MÉDIO	Exigência de rotina de backup automatizada enviada a cada disparo, parametrização da logística de segurança no ato da contratação e entrega de backup geral consolidado ao fim do contrato.	Contratada
Vazamento ou acesso não autorizado à base de dados de contatos/e-mails de inscritos do CRESS-RJ.	Fragilidade na segurança cibernética da plataforma contratada ou falha na governança de dados por parte dos prepostos da empresa.	Comprometimento da integridade dos dados de terceiros, risco de sanções administrativas e judiciais baseadas na LGPD, e desgaste da imagem institucional do Conselho.	ALTO	Exigência obrigatória, como condição de aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, do envio conjunto do Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (ANEXO I) assinado digitalmente.	Contratada

9. DOS REQUISITOS DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.2. A CONTRATADA assume o papel de Operadora dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE (esta na qualidade de Controladora), devendo tratar a base de e-mails única e exclusivamente para a execução do objeto deste TR.

9.3. É terminantemente vedada a utilização dos dados extraídos para fins comerciais, publicitários próprios ou transferência a qualquer terceiro, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais com base na Lei nº 13.709/2018.

9.4. Juntamente com a proposta de preços ajustada ao último lance, a licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar o Termo de Confidencialidade (Anexo I deste TR) devidamente preenchido e assinado digitalmente por seu representante legal.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



10.2.1. Início da execução do objeto: em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço. Local e horário da prestação dos serviços

10.3. Os serviços deverão ser prestados integralmente por meio digital.

10.4. Formas de transferência de conhecimento: Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

10.5. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

10.5.1. Ao final do período de vigência contratual ou em caso de rescisão, constitui obrigação impreterível da Contratada consolidar e entregar ao CRESS-RJ um backup completo contendo a totalidade de todos os envios, bases de contatos, relatórios e históricos gerados ao longo de toda a execução do contrato.

10.5.2. O arquivo de backup final geral deverá ser fornecido em formato digital universal aberto, garantindo a integralidade e a portabilidade das informações da autarquia.

10.6. Da Garantia Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

10.6.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista o pequeno valor estimado do objeto, a baixa complexidade técnica da prestação do serviço (SaaS), o baixo risco financeiro para a Administração e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.2. O pagamento será realizado mensalmente, em parcela fixa correspondente ao período efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste do Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Considerar-se-á efetivamente prestado o serviço quando a plataforma permanecer disponível para utilização pela CONTRATANTE durante o período de competência da cobrança, atendendo aos requisitos técnicos, funcionais e aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Serviço Social da 7ª Região - CRESS/RJ, contendo a descrição dos serviços executados, o período de competência correspondente e os demais elementos exigidos pela legislação tributária.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou outro meio de pagamento admitido pela Administração.

11.6. O recebimento da Nota Fiscal/Fatura não implica sua aceitação automática, ficando condicionado à verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, que certificará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.7. Caso sejam constatadas incorreções, inconsistências ou pendências na documentação apresentada, a



Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

11.8. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a regularidade perante os órgãos competentes.

11.9. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, quando necessária.

11.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas disciplinadas pela Instrução Normativa da Receita Federal vigente, quando cabíveis.

11.11. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou sem a correspondente liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

11.12. Na hipótese de descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), indisponibilidade da plataforma ou inexecução parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá promover aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, subsidiariamente, as boas práticas de governança aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

12.3. A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidores formalmente designados pela Administração do CRESS-RJ, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.4. A fiscalização observará as seguintes atribuições:

- a) avaliar a conformidade da solução tecnológica fornecida com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) monitorar a disponibilidade da plataforma, sua estabilidade operacional e a utilização de protocolos seguros de comunicação (HTTPS);
- c) verificar a correta implementação dos mecanismos de autenticação de domínio (SPF, DKIM e DMARC), quando aplicáveis;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- e) monitorar eventuais indisponibilidades da plataforma, o desempenho da solução e os tempos de resposta do suporte técnico;



f) verificar o cumprimento da volumetria contratada de disparos de e-mails e a efetiva disponibilização dos relatórios gerenciais e dos backups previstos contratualmente.

g) acompanhar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada durante toda a execução contratual;

h) conferir a compatibilidade entre os documentos fiscais apresentados e os valores contratados;

i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

j) instruir os processos de pagamento, aplicação de penalidades e eventuais alterações contratuais.

12.5. Acompanhamento da Execução

12.5.1. Compete à fiscalização acompanhar a utilização da plataforma pela Assessoria de Comunicação do CRESS-RJ, verificando:

- a) o atendimento da finalidade pública da contratação;
- b) a adequada utilização da franquia mensal de disparos;
- c) o gerenciamento das listas de contatos;
- d) a emissão dos relatórios estatísticos da plataforma;
- e) o cumprimento das obrigações relativas aos backups periódicos e à preservação da integridade das informações institucionais.

12.6. Monitoramento da Execução Contratual

12.6.1. O Fiscal do Contrato realizará acompanhamento contínuo da execução dos serviços, mediante análise dos relatórios disponibilizados pela própria plataforma, verificando, dentre outros aspectos:

I - quantidade de disparos realizados;

II - utilização da franquia contratada;

III - disponibilidade da plataforma;

IV - funcionamento dos recursos contratados;

V - atendimento dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados;

VI - cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.



12.7. Recebimento dos Serviços

12.7.1. Ao final de cada período mensal de execução, a Contratada apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos relatórios gerenciais emitidos pela plataforma, contendo, no mínimo, as informações relativas aos disparos realizados, estatísticas de entrega, utilização da franquia contratada e demais evidências da execução dos serviços.

12.7.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da documentação apresentada e emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de verificação da conformidade do objeto contratado.

12.8. Recebimento Definitivo

Após a verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, da conformidade técnica da solução, da regularidade fiscal da Contratada e inexistindo pendências a serem sanadas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O recebimento definitivo constituirá condição para o atesto da Nota Fiscal e para o encaminhamento do processo à fase de liquidação da despesa e posterior pagamento.

12.9. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, cabendo à Contratada promover as correções eventualmente determinadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

12.10. Comunicação entre as Partes

As comunicações relativas à execução contratual ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se correio eletrônico institucional ou sistema de abertura de chamados disponibilizado pela Contratada, preservando-se o registro das solicitações, respostas e providências adotadas.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.2. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Pagamento: Será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (CND Federal, FGTS, CNDT e Certidões Estaduais/Municipais). Não haverá, sob qualquer pretexto, pagamento antecipado.
- 13.4. Por se enquadrar como contratação de solução de Tecnologia da Informação prestada na modalidade de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, o prazo poderá ser prorrogado,



desde que preenchidos os requisitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração e a manifestação prévia de interesse das partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. Execução do Objeto: Executar os serviços de envio de mensagens eletrônicas ("e-mail marketing") em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, volumetrias e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

14.3. Disponibilidade e Modelo de Acesso: Disponibilizar a solução de software no modelo ASP (Application Service Provider) / SaaS, garantindo acesso exclusivo via internet por meio de protocolos seguros (HTTPS) no endereço eletrônico homologado.

14.4. Suporte Técnico: Prestar suporte técnico e operacional à Contratante por meio de canais eletrônicos (e-mail e sistema de chamados integrado à plataforma) e telefônicos, em horário comercial nos dias úteis, sem limite quantitativo de acionamentos durante a vigência contratual.

14.5. Garantia de Atualização: Manter a plataforma permanentemente atualizada, com a correção de vícios, falhas de funcionamento ou incorreções sistêmicas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.6. Proteção de Dados e Confidencialidade: Tratar e manter em estrito sigilo e confidencialidade as bases de destinatários ("Contatos"), listas de e-mails e dados de caráter pessoal importados para o sistema, adotando medidas de segurança da informação aptas a mitigar acessos indevidos por terceiros, interceptações ou exclusões acidentais, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.7. Reputabilidade Tecnológica: Garantir a adequada manutenção técnica da infraestrutura de rede e servidores de disparo, responsabilizando-se pela higienização periódica de IPs de sua propriedade para evitar o ingresso em blacklists corporativas.

14.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando as certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista sempre que solicitado ou juntamente com a emissão do documento de cobrança.

14.9. Faturamento: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a regular identificação e liquidação do faturamento do respectivo período.

14.10. Backup Contínuo: Fornecer e garantir o envio da cópia de segurança (backup) a cada disparo de e-mail realizado, observando a logística e os destinatários definidos pela Contratante no momento da assinatura da contratação.

14.10.1. A exigência de backup a cada disparo visa assegurar a preservação do conteúdo das campanhas, das listas de destinatários e dos respectivos registros de envio, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a recuperação das informações em caso de falhas, indisponibilidade da plataforma ou encerramento da contratação, em apoio à fiscalização contratual e à continuidade das comunicações institucionais.

14.11. Encerramento Contratual: Disponibilizar à fiscalização da autarquia o backup completo e geral de



todos os dados do contrato quando do seu encerramento, como condição para a emissão do termo de recebimento definitivo e liquidação da parcela final.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2. Fornecimento de Subsídios: Disponibilizar à Contratada todas as informações, dados cadastrais e esclarecimentos necessários para a parametrização, liberação de créditos de envio e execução regular do objeto.

15.3. Infraestrutura Própria: Providenciar e manter toda a infraestrutura externa necessária à utilização do serviço, compreendendo computadores, navegadores, modems e conexões de rede à Internet compatíveis com o acesso à plataforma.

15.4. Domínio e Autenticidade: Configurar e utilizar domínio próprio de e-mail institucional (remetente válido) para a realização dos disparos, responsabilizando-se pela gestão das contas de acesso corporativas ("Login" e "Senha") e comunicando imediatamente à Contratada em caso de perda, roubo ou uso indevido da credencial de acesso por terceiros.

15.5. Licitude da Base de Dados: Garantir a legitimidade e a procedência legal das listas de e-mails importadas para a ferramenta, assegurando que os destinatários autorizaram o recebimento ou possuem vínculo institucional com a autarquia (opt-in), sendo expressamente vedada a utilização de listas adquiridas de terceiros ou práticas caracterizadas como SPAM.

15.6. Adequação de Conteúdo: Abster-se de utilizar a plataforma para armazenar, distribuir ou difundir materiais ou mensagens que atentem contra os direitos fundamentais, incorporem conteúdos ilícitos, discriminatórios, violentos ou que infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.7. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, apontando à Contratada as falhas observadas, exigindo as correções necessárias e aplicando as penalidades cabíveis quando verificada a inexecução total ou parcial do avençado.

15.8. Pagamento: Efetuar o pagamento pontual do valor devido pela prestação dos serviços contratados (plano anual/mensal), nas datas e condições acordadas, após o regular recebimento definitivo e o atesto formal da nota fiscal pela equipe de fiscalização.

16. INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.2. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



16.3. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

16.4. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4.1. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, em casos de atraso na entrega, por dia, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

16.4.2. Multa de até 30% (trinta por cento) valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

16.4.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) o valor atualizado do contrato.

16.5. O recolhimento do valor correspondente às multas aplicadas será efetuado mediante as seguintes modalidades, adotadas prioritária e sucessivamente pela Administração:

16.5.1. Dedução direta nos pagamentos devidos pelo CRESS-RJ decorrentes da execução do contrato;
15.4.2. Pagamento direto efetuado pela contratada em conta bancária do CRESS-RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da regular intimação/notificação, por meio de guia, boleto ou depósito bancário identificado;

16.4.3. Cobrança judicial, acrescida de juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação aplicável. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

16.6. Sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a empresa interessada pode ser advertida ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;

16.6.1. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.



16.6.2. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CRESS/RJ deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

16.7. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a contratada:

d. Cause prejuízo ao CRESS/RJ por má-fé, ação maliciosa e premeditada;

e. Atue com interesses escusos;

f. Reincida em falhas punidas com outras sanções;

g. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

h. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

i. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CRESS/RJ, em virtude de ilícitos praticados;

j. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do CRESS/RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

16.7.1. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

16.8. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa prévia à empresa interessada ou adjudicatária/contratada.

16.8.1. O prazo para apresentação de defesa prévia e de eventual indicação de provas a serem produzidas é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação pelo CRESS/RJ.

16.8.2. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. As sanções serão processadas pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), e propostas aos seguintes responsáveis:

16.9.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União

16.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Apoio da Comissão de Contratação do CRESS-RJ, com base nos parâmetros do DFD, da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos federais correlatos aplicáveis.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Membro da Equipe de Apoio / Comissão de Contratação

CRESS/RJ - 7ª Região

Documento assinado digitalmente



GABRIELLA RODRIGUES FRANCIONI COSTA

Data: 27/07/2026 16:59:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026

CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço continuado de e-mail marketing na modalidade SaaS.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro - CRESS-RJ

CONTRATADA: [Inserir Razão Social da Empresa Adjudicatária e CNPJ]

Pelo presente instrumento, a CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, assume o compromisso formal de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais, submetendo-se irrestritamente às condições e obrigações estipuladas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e salvaguardas necessárias para garantir o sigilo absoluto, a confidencialidade e a proteção jurídica dos dados pessoais contidos nas bases de destinatários, listas de contatos, relatórios de engajamento e comunicações institucionais fornecidas pelo ****CRESS-RJ**** para a execução dos serviços de e-mail marketing.

2. DAS DEFINIÇÕES LEGAIS (LGPD)

2.1. Para os fins deste instrumento, e em estrita consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as partes declaram-se cientes de que:

A. **CONTRATANTE (CRESS-RJ):** Atua exclusivamente na qualidade de Controladora, competindo-lhe as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais de suas inscritas/os e parceiros.

B. **CONTRATADA:** Atua exclusivamente na qualidade de Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais (armazenamento, envio e emissão de mensagens) única e exclusivamente em nome da Controladora e para o estrito cumprimento do objeto licitado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



3.1. A Contratada obriga-se a manter sob absoluto sigilo todas as informações de propriedade do CRESS-RJ a que tiver acesso em razão da parametrização, uso e suporte da ferramenta automatizada web.

3.2. É terminantemente vedada a utilização dos dados extraídos do sistema, das listas de e-mails ou dos cadastros para fins comerciais próprios, fins publicitários alheios ao CRESS-RJ, bem como a sua transferência, cessão ou compartilhamento com quaisquer terceiros, sob qualquer pretexto ou modalidade.

3.3. O acesso à base de dados importada para o sistema deverá ser restrito apenas aos empregados e técnicos da Contratada diretamente envolvidos no suporte e manutenção da infraestrutura, devendo a empresa garantir que todos os seus colaboradores assinaram termos individuais de confidencialidade equivalentes.

4. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS

4.1. A Contratada compromete-se a adotar as medidas administrativas, organizacionais e de segurança técnica necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruições acidentais, alterações indevidas ou qualquer forma de vazamento e tratamento ilícito.

4.2. Em caso de qualquer incidente de segurança cibernética ou suspeita de vazamento de dados que envolva a base fornecida pelo CRESS-RJ, a Contratada deverá notificar formalmente a Controladora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a descrição da natureza dos dados afetados, indicação das medidas técnicas de mitigação adotadas e os riscos envolvidos.

5. DO TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS

5.1. Encerrada a vigência contratual por qualquer motivo, ou mediante notificação prévia da autarquia, a Contratada obriga-se a cessar imediatamente o tratamento dos dados e promover a exclusão definitiva, segura e permanente de todas as listas de contatos, históricos e informações do CRESS-RJ de seus servidores e sistemas de armazenamento de backup.

5.2. Após a eliminação dos dados, a Contratada emitirá uma Declaração de Descarte Seguro de Dados, comprovando a inexistência de resíduos informacionais de propriedade da autarquia em sua infraestrutura tecnológica.

6. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento ou na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) constituirá infração contratual grave, ensejando a rescisão imediata do Contrato Administrativo por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Contratada responderá civil, administrativa e regressivamente perante o CRESS-RJ por eventuais danos materiais ou morais decorrentes de vazamentos causados por sua negligência, imperícia ou violação



intencional de sigilo, bem como por eventuais multas e sanções impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou pelo Poder Judiciário.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e manterá seus efeitos de confidencialidade válidos durante toda a execução contratual e mesmo após o seu término, enquanto houver a guarda residual de qualquer informação técnica.

Rio de Janeiro, [Dia] de [Mês] de 2026.

Representante Legal da Empresa Contratada

(Nome, CPF e Cargo)



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 028/2026

CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço continuado de e-mail marketing na modalidade SaaS.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro - CRESS-RJ

À Comissão de Contratação do CRESS-RJ, A empresa [Inserir Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021), que a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (SaaS) ofertada atende integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, conforme detalhado no checklist de conformidade abaixo:

Requisito Técnico Solicitado	Atende integralmente? (SIM / NÃO)	Especificação da Solução Ofertada / Observações do Licitante
1. Modelo de Entrega (SaaS): Acesso 100% web via protocolo seguro HTTPS, sem necessidade de instalação local de softwares.	☐ SIM	
2. Gestão de Contatos: Capacidade de segmentação de listas, importação em massa (formatos .csv e .xlsx) e higienização automática de bases (remoção de hard/soft bounces).	☐ SIM	
3. Editor de Campanhas: Construtor visual "arrasta e solta" para e-mails responsivos (móveis) e suporte a código HTML customizado.	☐ SIM	
4. Segurança de Entregabilidade: Suporte obrigatório a autenticações de segurança de domínio SPF, DKIM e DMARC vinculados ao domínio do CRESS-RJ.	☐ SIM	
5. Privacidade (LGPD): Opção nativa, clara e automatizada de descadastramento (Opt-out) em	☐ SIM	



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

Requisito Técnico Solicitado	Atende integralmente? (SIM / NÃO)	Especificação da Solução Ofertada / Observações do Licitante
todas as mensagens enviadas.		
6. Relatórios em Tempo Real: Monitoramento de taxa de entrega, taxa de abertura, cliques em links, rejeições e relatórios de descadastramento.	☐ SIM	
7. Backup por Disparo: Geração e envio de cópia de segurança (backup) automatizada a cada disparo de e-mail realizado, conforme logística a ser definida na contratação.	☐ SIM	
8. Backup de Transição: Entrega de um backup completo e consolidado de todos os dados gerados ao término ou rescisão da contratação.	☐ SIM	

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. **DECLARA** que a plataforma ofertada possui suporte a chaves SPF, DKIM e DMARC, comprometendo-se a fornecer as orientações e instruções necessárias para a devida parametrização técnica junto à equipe de TIC do CRESS-RJ no momento da implantação.
2. **DECLARA** ter pleno conhecimento de que a apresentação de declaração falsa ou a impossibilidade de comprovar tecnicamente qualquer um dos itens acima, quando solicitado pela fiscalização do CRESS-RJ, ensejará a desclassificação da proposta na fase de julgamento, ou a aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.
Representante Legal da Empresa Licitante
(Nome, CPF, Cargo e Assinatura Digital)

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução de serviço, objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já prestou serviço da mesma natureza do objeto licitado, comprovando aptidão para realizar tarefas similares, com grau de complexidade equivalente ou superior ao da presente contratação, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.1.3. Serão aceitos atestados referentes a prestação de serviço a particulares, desde que contenham informações que demonstrem a aptidão técnica para execução dos serviços de complexidade similar.

3.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, 1971, art. 107;

3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5. Justificativa dos Critérios de Habilitação

5.1. Os critérios de habilitação foram definidos em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, limitando-se às exigências indispensáveis para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto.

5.2. A exigência de qualificação técnica visa comprovar experiência compatível com a prestação de serviços de e-mail marketing, sem impor requisitos excessivos que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.